



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012- CGE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA-CIEE, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.845/0001-44, situada na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário **HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 13.404, CPF/MF nº 423.323.401-10, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua 3, nº 1245, Qd. 81, Lt. 12, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portadora da C.I nº 1.774.314-SSP-GO, CPF 588.675.381-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000212, de 08.07.2011, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Nona - Da Vigência e Gestão do Contrato do referido instrumento, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2012-CGE, celebrado entre as partes inicialmente em 19.04.2012 com alterações dadas pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo ao referido ajuste.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2016.1501.002.00057 **EMITIDA EM** 15.03.2016.
VALOR R\$ 2.271,95 (dois mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Parágrafo 2º – O parágrafo 2º da “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” passa a vigorar com a seguinte redação:

Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 898,21 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo único – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 19 de abril de 2012, dilatado por iguais períodos, sucessivamente, pelo primeiro, segundo, terceiro e quarto termo aditivo ao Contrato nº 04/2012-CGE, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de abril de 2016, podendo ser novamente renovado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT NO. 1000
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

BY
J. H. GOLDSTEIN
AND
R. L. SEXTON

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
MAY 15 1964

THIS PAPER IS ONE OF A SERIES OF RESEARCH REPORTS
PUBLISHED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
ON BEHALF OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT NO. 1000

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
CHICAGO, ILLINOIS

1964

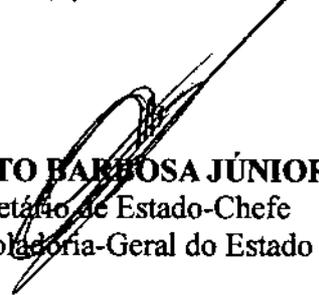
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parágrafo 1º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos *07* dias do mês de *abril* de 2016.

CONTRATANTE:


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado


LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

INTERVENIENTE:


HENRIQUE TIBÚRCIO PEÑA
Secretário de Estado de Governo

CONTRATADA:


CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____